



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 156/2025

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 42/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela nº. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG: 1.868.147 SSP/TO inscrito no CPF/MF sob o nº 196.962.131-15, residente e domiciliado na rua Antônio F. Santos, nº 220 setor Dergo, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis – TO.

ORGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 11.266.993/0001-64, neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, secretária municipal, inscrita no R.G. nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis/TO.

ORGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINOPOLIS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 30.526.772/0001-22, com sede a Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77900-000, Tocantinópolis - TO, neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, Brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 352.255.561-91 e de portador da Cédula de Identidade R.G. nº 263951, expedida pelo órgão SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1145, Bairro Alto da Boa Vista II, Cidade TOCANTINOPOLIS –TO.

ORGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TOCANTINOPOLIS, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.446/0001-00, localizado à **R BELCHIOR GASPARD DE QUEIROZ** Centro, em Tocantinópolis – TO, representado pela gestora, a Sra. **VERÔNICA RUFINO DE MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 228.343 SSP/TO, e CPF nº 564.582.313-34 em Tocantinópolis – TO.

ORGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.032.276/0001-48 localizado à **R DAS ESTRELAS, NUMERO 303, SALA 05, CEP: 77.900-000** Centro, em Tocantinópolis – TO, representado pelo gestor senhor **JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO**, inscrito no CPF nº 051.853.821-47 em Tocantinópolis – TO.

CONTRATADA:, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ – SSP-____ e do CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supra qualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL – O presente Contrato é celebrado mediante processo de Licitação Pública na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2025, nos Termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto é a futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias deste município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo II, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº XX2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025 e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. DO PRAZO DE VALIDADE – O prazo de validade do presente Contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. A Administração/Contratante convocará o licitante vencedor para assinatura deste contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos produtos** solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Justificativa para o Prazo de Entrega

3.4 O prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a entrega dos pneus justifica-se pela **necessidade imediata de manutenção da frota municipal**, especialmente dos veículos utilizados no **transporte escolar** e na **ambulância**.

3.5 Tais serviços são **essenciais e ininterruptos**, e a indisponibilidade dos pneus comprometeria a segurança dos usuários, podendo acarretar **risco à integridade dos estudantes**, bem como **interrupção de atendimentos emergenciais** realizados pela ambulância.

3.6 Além disso, o transporte escolar deve seguir **calendário e rotas previamente estabelecidos**, não podendo sofrer paralisações, sob pena de prejuízo direto aos alunos. Da mesma forma, a ambulância desempenha **serviço público essencial**, cuja paralisação é inadmissível, pois compromete o atendimento imediato à população em situações de urgência e emergência.

3.7 Diante disso, o prazo reduzido de entrega mostra-se **razoável, proporcional e necessário** para garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais** e para evitar danos ao interesse público.

3.8 Adicionalmente, cumpre destacar que o órgão **não possui espaço físico, almoxarifado apropriado ou caixa de armazenamento** para manter estoque prévio de pneus. Isso impede a aquisição antecipada em maior quantidade, tornando necessária a **entrega rápida após a emissão da ordem de compra** para garantir a imediata reposição dos itens no momento da necessidade.

3.9 Dessa forma, o prazo reduzido de entrega mostra-se **proporcional, fundamentado e indispensável** para assegurar:

- A **continuidade dos serviços essenciais**;
- A **segurança dos usuários**;
- A **disponibilidade imediata da frota**;
- A **adequação às limitações logísticas do órgão**, que não pode manter estoque.

3.10 Assim, a exigência de entrega em até 02 dias úteis se justifica plenamente pelo **interesse público** e pela **necessidade operacional da administração**.

3.11. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.12. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

3.13. O endereço para entrega dos produtos é na Garagem Municipal situada na sede do Município de Tocantinópolis-TO, na Rua da Tobasa s/nº, Centro.

3.14. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal 14.133/2021.

3.15. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos resultantes do financiamento, no âmbito do Programa, através da Prefeitura e Fundos Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0005.2-005	3.3.90.30	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2-009	3.3.90.30	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.122.0005.2-020	3.3.90.30	SEC.MUN. INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
20.122.0016.2.027	3.3.90.30	MANUTENÇÃO SETOR AGRICULTURA
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTES
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.422.0005.2.156	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE
14.245.0020.2.149	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA
14.243.0023.2.064		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14.243.0319.2.124	3.3.90.30	

14.243.0319.2.125		
10.122.0002.2-071	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.122.0004.2-091	3.3.90.30	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.122.0003.2.035	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.541.0005.2.014	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

- 4.1.** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos produtos fornecidas para o Órgão Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectivo Órgão Gerenciador/Participante responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo responsável do Órgão Gerenciador/Participante.
- 4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos equipamentos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1.** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Gerenciador/Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 – CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda deste Contrato, a importância de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021, são obrigações:

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplaceamento;
- b) Trocar/substituir, reparar/corrigir, de maneira imediata o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;

- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- e) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- f) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do equipamento, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- g) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021.
- J) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal no prazo máxima de 02(dois) dias e em caso de atraso na entrega a fornecedora Contratada deverá justificar por escrito o motivo do atraso;**

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

7.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Contrato;
- b) A Fornecedora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Fornecedora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

7.1.2. Pela Fornecedora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato **enseja a rescisão do mesmo**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

7.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 7.3, não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.5. SÃO HIPÓTESES DE RESCISÃO AINDA:

7.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 137.

7.5.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

7.5.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

7.5.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.1333/2021, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece a Lei Federal nº 14.1333/2021.

7.5.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e)
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com o art. 156, da Lei Federal nº 14.1333/2021:

- a)** Advertência;
- b)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

8.4. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a)** Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b)** Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c)** Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

8.5. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

8.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.8. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo responsável designado pelo Gestor de Cada Fundo Municipal responsável pela Contratação, assim será permitida a aquisição dos materiais.

10.2. O Fiscal/Responsável o servidor....., matrícula nºrepresentante da CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantinópolis, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115
Assinado de forma digital por FABION GOMES DE SOUSA:19696213115

FABION GOMES DE SOUSA

Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

VERÔNICA RUFINO DE MACEDO:56458231334
Assinado de forma digital por VERÔNICA RUFINO DE MACEDO:56458231334
Dados: 2025.10.24 10:09:49 -03'00'

VERÔNICA RUFINO DE MÂCEDO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE



Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.526.772/0001-22
CONTRATANTE

Jonatã Alves de Sousa Marinho
JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO
**O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
ORGÃO PARTICIPANTE:**

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____